



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000398797

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2111761-31.2025.8.26.0000, da Comarca de Osasco, em que é agravante BANCO DO BRASIL S/A, é agravado TASTY FOOD.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 20ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Julgaram prejudicado o recurso. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores ROBERTO MAIA (Presidente) E REBELLO PINHO.

São Paulo, 25 de abril de 2025.

LUIS CARLOS DE BARROS

Relator(a)

Assinatura Eletrônica

Agravo de Instrumento Nº: 2111761-31.2025.8.26.0000
Comarca: OSASCO – 4ª VARA CÍVEL
AGVTE.: BANCO DO BRASIL S/A
AGVDO.: TASTY FOOD
VOTO Nº: 59025

Ementa: Agravo de instrumento. Recurso interposto contra decisão que rejeitou embargos de declaração opostos à sentença. Pedido superveniente de desistência do recurso. Desistência do recurso homologada. Art. 998, CPC. RECURSO PREJUDICADO.

Trata-se de recurso de agravo de instrumento, interposto contra a decisão de fls. 346 dos autos de origem, que rejeitou embargos de declaração opostos à sentença.

Requer o agravante a reforma da decisão. Afirma que opôs embargos de declaração com o intuito de sanar omissão existente na sentença, especificamente quanto à definição dos índices de correção monetária e juros de mora aplicáveis à condenação. Entretanto, a decisão agravada rejeitou os embargos. Discorre sobre a relevância da definição dos índices aplicáveis sobre o valor da condenação.

É o relatório.

Após a interposição do recurso, sobreveio o pedido de desistência do mesmo, conforme petição acostada a fls. 13 do presente agravo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Não há óbice para homologação da desistência recursal, a teor do disposto no art. 998 do CPC.

Ante o exposto, homologa-se a desistência e julga-se prejudicado o recurso.

LUIS CARLOS DE BARROS
Relator